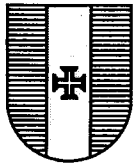


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 96

Segunda - feira, 22 de Maio de 1995

## SUMÁRIO

## GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 12/95/M**

Torna extensivo à Região Autónoma da Madeira o regime de classificação de serviço dos técnicos superiores de saúde, aprovado pela Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 103/95**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na cobertura das despesas inerentes aos trabalhos de "Recuperação urbana das parcelas 30 e 37/41, do ilhéu de Câmara de Lobos - Projecto E1 e E7", adjudicados à sociedade Vicente Pestana e Aragão, Lda., pelos valores de 16 385 000\$00 e 22 181 463\$00, referentes aos anos de 1995 e 1996, respectivamente.

**Portaria n.º 104/95**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na cobertura das despesas inerentes aos trabalhos de "Abastecimento de água ao Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - 2ª fase", adjudicados à sociedade SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A., pelo valor de 175 150 000\$00, referente ao ano de 1996.

## GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 12/95/M**

**Torna extensivo à Região Autónoma da Madeira o regime de classificação de serviço dos técnicos superiores de saúde, aprovado pela Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro.**

Tendo por objectivo dotar a carreira dos técnicos superiores de saúde de um sistema próprio de classificação de serviço, foi aprovado, através da Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, o Regulamento de Classificação de Serviço dos Técnicos Superiores de Saúde, que dela faz parte integrante.

O presente diploma visa agora tornar extensivo aos técnicos superiores de saúde em exercício de funções na Região Autónoma da Madeira o regime estabelecido na referida portaria.

Assim:

O Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, e nos artigos 16º e 21º do Decreto Legislativo Regional

n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, e 229º, n.º 1, alínea d), da Constituição, decreta o seguinte:

**Artigo 1º** A Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, é aplicável na Região Autónoma da Madeira com as especificidades constantes dos artigos seguintes:

**Art. 2º** As referências, na Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, aos Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, 414/91, de 22 de Outubro, e ao Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, considerando-se feitas também ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, e aos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/92/M, de 2 de Abril, e 23/83/M, de 4 de Outubro.

**Art. 3º** As referências feitas ao Ministério da Saúde nos artigos 1.º, n.º 1, 23º, n.º 1, e 25º, n.º 1, entendem-se reportadas, na Região Autónoma da Madeira, à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Art. 4º** O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em 22 de Março de 1995.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Assinado em 30 de Março de 1995

Publique-se

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 103/95**

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "RECUPERAÇÃO URBANA DAS PARCELAS 30 E 37/41, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E1, E7", adjudicados à Firma Vicente Pestana Aragão, Lda, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 ..... 16.385.000\$00  
Ano Económico de 1996 ..... 22.181.463\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.  
Assinada a 95/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 104/95**

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ESTREITO, QUINTA GRANDE E ZONA OESTE DE CÂMARA DE LOBOS - 2ª FASE", adjudicados à Firma Socopul, Sociedade de Construções e Obras, SA., são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 ..... - \$ -  
Ano Económico de 1996 ..... 175.150.000\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes



**Preço deste número: 60\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>.....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	.....	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	.....	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	.....	4 000\$00									
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	.....	1 320\$00									

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**